

geral

# Ação 'Vou de Cinto' orienta mais de 300 passageiros de ônibus na via Dutra

A CCR NovaDutra e a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em parceria com a Polícia Rodoviária Federal (PRF), realizaram na segunda e terça-feira (19 e 20),

a ação "Vou de Cinto", que tem como foco orientar motoristas e passageiros de ônibus sobre a obrigatoriedade e importância do uso do cinto de segurança durante a viagem.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DEPARTAMENTO DE CULTURA HOMOLOGAÇÃO

Em atendimento ao Artigo 2º, Inciso II da Lei Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e Decreto 5866\_20, de 18 de setembro de 2020 que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, também conforme as Resoluções nº 3 e nº 4 do Conselho Municipal de Cultura ou Conselho Diretor do Fundo Municipal de Apoio as Políticas Culturais homologa os seguintes Espaços/Grupos/Colettos Culturais inscritos no Edital de Cadastro de Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias, de Pindamonhangaba, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento.

Cadastro	Nome Do Grupo/Coletivo	Representante Legal	Pontuação	Valor	Observações
B01	San Pio Produção Musical	José Alex Candido	0	0	Impugnado
B02	San Pio Produção Musical	José Alex Candido	0	0	Impugnado
B03	Lola Maria Fotografia e Com. Vest. Ltda-Me	Bertino Salgado Junior	28 Pontos	R\$5.000,00	Homologado
B04	Nous - Escola Noética Da Vinci (Consciência Plena)	Rute Lidiani Pires	35 Pontos	R\$10.000,00	Homologado
B05	F. Da Silva Eventos	Luiz Fernando Da Silva	0	0	Impugnado
B06	Fabio Machado Gonçalves- Me	Fabio Machado Gonçalves	33 Pontos	R\$10.000,00	Homologado
B07	Walter Leme Me	Walter Leme	22 Pontos	R\$5.000,00	Homologado
B08	Panela Produções	Luis Eduardo Simões	30 Pontos	R\$5.000,00	Homologado
B09	Master Circos	Márcio Leandro de Lima	Inscrição Cancelada		
B10	Beatriz Lima Santos 45099980821	Beatriz Lima Santos	0	0	Impugnado
B11	Projeto Capoeirando Pinda	Fabiano Alex da Silva	38 Pontos	R\$10.000,00	Homologado
B12		Rafael Andrade	Inscrição Incompleta		
B13	Batalha da Bíblia	João Marcos Salgado do Amaral	35 Pontos	R\$10.000,00	Homologado
B14	G.S.A.S Livros & Presentes Ltda	Georgette Silene Aparecida De Souza	26 Pontos	R\$5.000,00	Homologado
B15	Companhia de Dança "Lago do Cisne"	Esther Cristina de Souza Follmann	29 Pontos	R\$5.000,00	Homologado
B16	ARK Produções	Francisco Antônio Leite de Freitas Filho	25 Pontos	R\$5.000,00	Homologado
B17	Ateliê Cênico de Dança	Mônica Regina Cardoso da Silva	28 Pontos	R\$5.000,00	Homologado
B18	Gomes & Andrade	Rafael Gomes de Andrade	Inscrição Cancelada		
B19	Severina Cia de Teatro	Laila Romeiro Dantas Da Gama	33 Pontos	R\$10.000,00	Homologado
B20	Greta Santiago Martins de Souza	Greta Santiago Martins De Souza	0	0	Impugnado
B21	Casa Cinematográfica	Marcio Augusto Vacari Junior	24 Pontos	R\$5.000,00	Homologado
B22	Cia Borogodó	Rafaella Aparecida Alencar	23 Pontos	R\$5.000,00	Homologado
B23	Alexandre Botelho	Alexandre Botelho	0	0	Impugnado
B24	Aline Silva Amigurumi	Maria Aline Dos Santos Silva	0	0	Impugnado
B25	Editora Villa-Lobos	Dêner B. Lopes	24 Pontos	R\$5.000,00	Homologado
B26	Núcleo Magnético Comunicação e Produção.	Mauro Garakis	22 Pontos	R\$5.000,00	Homologado
B27	Grupo Ziriguidum	Fabiana Fonseca De Carlis	23 Pontos	R\$5.000,00	Homologado
B34	Páginas & Letras Livraria	Mirian De Moura Mota	Inscrição Cancelada		
B29	Master Circus Produções De Eventos Ltda	Marcio Leandro De Lima	33 Pontos	R\$10.000,00	Homologado
B30		Generoso Jr.	Inscrição Incompleta		
B31	Erick Mc	Erick Rodolfo Domingo Alves	0	0	Impugnado
B32	Instintos Urbanos	João Vitor Jesus De Alencar Toledo	23 Pontos	R\$5.000,00	Homologado
B33	Instituto Ia3	Charles Silva Almeida	36 Pontos	R\$10.000,00	Homologado
B28	Páginas & Letras Livraria	Mirian De Moura Mota	27 Pontos	R\$5.000,00	Homologado
B35	Escola De Dança Goretti Von Gal	Cesar Alberto Silveira Pereira	Inscrição Cancelada		
B36	Tenda Espiritualista Luz De Aruanda	Kleberson Marcondes Gonçalves	25 Pontos	R\$5.000,00	Homologado
B37	Teatro De Transeuntes	Maira Martins Frois	26 pontos	R\$5.000,00	Homologado
B38	Arte Mais - Criações Coletivas	Cladenir Dias de Lima	36 Pontos	R\$10.000,00	Homologado
B39	Cia Peralta	Rafael Gomes De Andrade	31 Pontos	R\$5.000,00	Homologado
B40	Performance Academia - Escola De Dança Goretti Von Gal	Cesar Alberto Silveira Pereira	34 Pontos	R\$10.000,00	Homologado
B41	Associação De Moradores e Amigos Do Bairro Alto Do Cardoso - AMBAC	Renan Wisney Teixeira	32 Pontos	R\$5.000,00	Homologado
B42	Banda Electricall	Alisson D. Castilho Silva	32 Pontos	R\$5.000,00	Homologado
B43	Oliveira & Folter Produções Músicas Ltda-Me - Gingô Produções	Maurício Folter Rodrigues	29 Pontos	R\$5.000,00	Homologado
B44	Do Lado De Cá	Daiane Monteiro Alves Maia	34 Pontos	R\$10.000,00	Homologado
B45	Claudius'Som	Claudio Fernandes Bordin	21 Pontos	R\$5.000,00	Homologado
B46	Ministerio do Lado de Cá	Daiane Monteiro Alves	Inscrição Cancelada		
B47	O Puri	Rafaela Paula Ribeiro Mendes	37Pontos	R\$10.000,00	Homologado
B48	Coletivo Monakko	Rayane dos Santos Fidelix	34 Pontos	\$10.000,00	Homologado
B49	Cia.Novos Atores	Victor Fernando Narezi	25 Pontos	R\$5.000,00	Homologado
B50	Associação Cultural Controvérsias	Adbalison Wellington Moreira dos Santos	21 Pontos	R\$5.000,00	Homologado
B51	Ballet Cássia Ogata	Cássia Ayumi Ogata	30 Pontos	R\$5.000,00	Homologado

Alcimir José Ribeiro Palma  
Conselheiro do Conselho Diretor do FMAPC

Rebeca Rezende Guaragna Guedes  
Conselheira do Conselho Diretor do FMAPC

Vicente Corrêa da Silva  
Conselheiro do Conselho Diretor do FMAPC

Alexandre Nicolletti  
Conselheiro do Conselho Diretor do FMAPC

Gislene Alves  
Conselheira do Conselho Diretor do FMAPC

Wagner Eduardo Conceição Souza  
Presidente do Conselho Diretor do FMAPC

Durante os dois dias da ação realizada no posto da Polícia Rodoviária Federal, no km 81 da via Dutra, em Roseira, foram abordados 10 ônibus de turismo e conscientizados 315 passageiros.

Todos receberam orientações dos fiscais da ANTT, além de um folheto com informações sobre a importância do uso do equipamento de segurança. Pesquisa da ANTT mostra que, 6 em cada 10 passageiros não utilizam o cinto de segu-

rança em viagens de ônibus. Desde 1999 todo passageiro de ônibus é obrigado a utilizar o cinto de segurança durante a viagem. O não uso do equipa-

mento é considerado uma infração grave, com multa no valor de R\$ 195,23, além de cinco pontos na Carteira Nacional de Habilitação (CNH).



**Durante os dois dias da ação foram abordados 10 ônibus de turismo e conscientizados 315 passageiros**

## TI ganha espaço na Educação retomada pós-pandemia

Diante do cenário atual, de isolamento social, o uso das ferramentas digitais tem se

mostrado um importante aliado na busca de soluções, como o trabalho remoto, as reuniões

por videoconferência, o armazenamento em nuvem, as aulas e eventos on-line, além de outras alternativas que ajudam a minimizar o prejuízo causado pela Covid-19.

Essas iniciativas, até então, inéditas ou pouco exploradas, colocam em evidência a importância do trabalho dos profissionais de TI, muitas vezes conhecidos pelo perfil discreto e observações pontuais. "Durante a pandemia, esses profissionais ocuparam um lugar de protagonismo, ministrando treinamentos sobre ferramentas e recursos remotos. A empresa que contou com esse profissional vislumbrou um universo de possibilidades que estavam adormecidas", diz Diogo Fragoso da Silva, docente da área de tecnologia da informação do Senac Pindamonhangaba.

Na avaliação de Diogo, mesmo após a pandemia, é bem provável que a demanda por profissionais da área de informática continue elevada. Ele lembra que muitas empresas já decidiram que irão manter o trabalho remoto e farão uso de outras ferramentas digitais. Com isso, uma série de medidas estruturais terá de ser implantada, como melhorar a capacidade de tráfego de dados e de segurança, e elas dependem de profissionais da área de TI. De acordo com ele, quem acompanha a oferta de vagas pode observar que enquanto muitos postos de trabalhos diminuíram, cresceu a demanda por esses profissionais.

Segundo ele, com o mundo cada vez mais dependente da tecnologia, profissionais de TI serão fundamentais para apresentar soluções e deixar não apenas as empresas, mas também a sociedade como um todo, melhor preparadas para enfrentar novas crises que poderão surgir no futuro. Se antes da pandemia a procura por especialistas na área era grande, a tendência agora é aumentar.

Para os jovens interessados em seguir carreira nessa área, o Senac Pindamonhangaba oferece o Ensino Médio Técnico em Informática. Ao mesmo tempo em que o aluno desenvolve as disciplinas normais do ensino médio, ele aprende uma profissão.

### CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINDAMONHANGABA

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA OS NOVOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba/SP, no uso das atribuições legais definidas no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e conferida pela Lei Municipal nº 2.626, de 19 de dezembro de 1991, e nos termos do art. 1º da Resolução nº 87-CMDCA, de 03 de setembro de 2019 e Ofício 10/2020 – Comissão SGDCA, de 05 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros da Comissão Especial Permanente do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba, a ser composta pelos representantes dos seguintes órgãos:

I	Conselheiro do CMDCA	Karina Pereira Citro
	Suplente	Helison de Oliveira
II	Conselho Tutelar I	Juliana Bertolini Miyake
	Suplente	Maria Helena Santos Villa Nova
III	Conselho Tutelar II	Tatiana Derrico Vieira
	Suplente	Regina T. de S. Farias
IV	Secretaria Municipal de Educação	Rosalina de Fátima dos Santos Picolo
	Suplente	Maria Aparecida Pedroso Rocha Pena
V	Secretaria Municipal de Saúde	Caroline Alen Rosolem
	Suplente	Carolina Florença Marcondes de Souza
VI	Secretaria Mun. de Assistência Social	Vania Maria Moreira Miguel
	Suplente	Thais Batista do Carmo
VII	Diretoria de Ensino	Rute Lidiani Pires
	Suplente	
VIII	Poder Judiciário	Ângela Sampaio Tavares
	Suplente	Ieda da Silva Rosa
IX	Delegacia da Mulher	Claudia Cecília Cunha Ruggiero
	Suplente	Maria Nazareth Pereira
X	Entidades de atendimento inscritas no CMDCA	Clayton Daniel Barbosa
	Suplente	Michele Aparecida Causso

Parágrafo único. O mandato da Comissão Especial será de 2 anos, sendo permitida a recondução.

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos retroativos a 05 de outubro de 2020 e revoga todas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 88/2019.

Pindamonhangaba, 20 de outubro de 2020.

Helison de Oliveira  
Presidente do CMDCA - Gestão 2019/2021



# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEPINDAMONHANGABA

## EDITAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS A SEREM FINANCIADAS PELO FUMCAD – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINDAMONHANGABA/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba - CMCA, criado pela Lei nº 2626/1991, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei 8.069/90, conforme deliberação na Reunião Extraordinária realizada em 20 de outubro de 2020 e considerando o que dispõe, a Lei Municipal nº 4140/2004, Resolução nº 137/2010 CONANDA, Resolução nº 194/2012 CONANDA, Resoluções números 2/2010 e 15/2012 - CMCA e Lei nº 13.019/2014.

Estabelece procedimento e torna público o Edital para programas e/ou projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiosos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Pindamonhangaba, para início de execução nos exercícios de 2021 e/ou 2022.

### CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º Constitui objeto do presente Edital a recepção, análise e aprovação de programas e/ou projetos, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD de Pindamonhangaba e de outros Editais.

S.º 1º Os proponentes que tiverem suas propostas aprovadas estarão aptos e autorizados a iniciarem a captação de recursos necessários para o desenvolvimento e execução destas.

S.º 2º Os proponentes que tiverem suas propostas aprovadas estarão aptos e autorizados a iniciarem a captação de recursos para o desenvolvimento e execução destas.

S.º 3º - Poderão participar deste Edital, como proponentes, Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas para estes fins, como:

i - Organizações não lucrativas que não distribuem entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, donadores ou terceiros eventuais resultados, sobrebas, excedentes operacionais, bônus ou líquidos, dividendos, isenções de quaisquer naturezas, participações ou parcelas do seu patrimônio, aferida mediante o exercício de suas atividades, e que os possam integralmente descontar no cálculo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; II - Organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

Art. 2º Paus o fio desta edital entende-se por: conjunto de ações que abrem promoção, proteção e defesa de direitos, bem como para cumprimento de medidas socioeducativas a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, com recursos captados por meio do FUMCAD e oferecidas pela iniciativa privada, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, e que poderão, a partir da sua execução, ser incorporadas à rede pública de serviços regulares, conforme avaliação de seus resultados pelo CMCA.

Parágrafo único - Considera-se criança, a pessoa até dezois de idade incompleta, e adolescente aquela entre deze e dezois de idade, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 2º.

Art. 3º As propostas apresentadas devem garantir a prestação absolutamente gratuita das ações ofertadas, sendo vedada cobrança dos usúrios de taxas de qualquer natureza, bem como a solicitação de contribuições ou contrapartidas monetárias, materiais, de trabalho ou de quaisquer outras modalidades.

### CAPÍTULO II – DOS DESTINATÁRIOS DOS PROGRAMAS E/OU PROJETOS E OS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º As propostas, objeto deste presente Edital, deverão destinar-se ao atendimento de crianças e adolescentes que se encontram em situações de vulnerabilidade social, risco social e/ou violação de direitos, tais como: perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnicos, culturais e sexuais; desvantagens pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e/ou o acesso às demais políticas públicas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e individuos; inserção precária e não inserção no mercado de trabalho formal e informal, estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar riscos pessoal e social.

Art. 5º De acordo com o objeto, os programas e/ou projetos inscritos para aprovação nos termos deste Edital deverão indicar, entre os eixos abaixo descritos, aqueles que se referem ao projeto:

i - Eixo temático I – Assistência Social: o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE - Ao adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações; ii - Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

S.º 2º - Eixo temático II – Saúde: a) Prevenção ao uso e abuso de dependência de substâncias psicoativas; b) Prevenção de DST/ AIDS, promovendo o desenvolvimento da sexualidade saudável e responsável; planejamento reprodutivo, educação sexual e preventiva, gravidez na adolescência; c) Prevenção, assistência e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica; d) Prevenção, assistência e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como enfrentamento ao abuso e exploração sexual infantil-juvenil; e) inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências.

S.º 3º - Eixo temático III – Educação: a) Educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais; b) Formação em valores para a convivência na escola; c) Incentivo de leitores; d) Ensino de línguas estrangeiras; e) Cursos preparatórios que fomentem o ingresso na Educação Superior; f) Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e/ou dirigida para o esporte e recreação, incluindo capacitações para equipe técnica envolvida no projeto.

S.º 4º - Eixo temático IV – Esporte e Recreação: a) Realização de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e/ou dirigida para o esporte e recreação, incluindo capacitações para equipe técnica envolvida no projeto.

S.º 5º - Eixo temático V – Trabalho: a) Formação, educação para o trabalho, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do trabalhador, bem como a adaptação ao mercado de trabalho e geração de renda; b) Educação pelo trabalho, por meio de projetos de aprendizado, com base na Lei do Aprendiz nº 10.097/00; c) Inclusão social, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional em tecnologia.

S.º 6º - Eixo temático VI – Fortalecimento de ações para a primeira infância: a) Atender ao interesse superior da criança e à sua condição de sujeito de direitos e cidadãos, em acordo com a Lei nº 13.257/2012.

S.º 7º - Eixo temático VII – Desenvolvimento da sexualidade saudável e responsável: a) Prevenção da sexualização prematura e/ou precoce, assimilando a importância da preservação da memória e do patrimônio cultural para a construção de sua organização; c) Complementação cultural, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes: 1. Música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras; 2. Produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, documentárias e congêneres; 3. Artes plásticas, artes gráficas, gravuras; 4. Rádio, televisão e mídias digitais, educativas e culturais.

CAPÍTULO III – DOS VALORES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 6º O valor destinado para a realização dos programas e/ou projetos ofertados será proveniente dos recursos do FUMCAD, pela Lei Municipal nº 4.102/2004 conforme Art. 2º, que constituem recursos arrendados, podendo ser direcionados a outros.

§ 1º A análise, a aprovação das propostas apresentadas, bem como a deliberação dos valores a serem repassados, atenderá as prioridades estipuladas pelo CMCA.

§ 2º O CMCA agirá em conformidade: a) No caso de um ambiente social comunitário, com base no número de pessoas selecionadas; b) para a sustentabilidade do Termo de Fomento. No caso do montante financeiro correspondente ao número de propostas selecionadas divididas por superior às de oferta do CMCA via FUMCAD, este procederá a deliberação, segundo Art. 8º da Resolução 15/2012, I – atendam as prioridades elencadas nos Planos de Ação e Aplicação II – ofereçam instalações e atendimento acessíveis a crianças e adolescentes com deficiência; III – levem em consideração as características territoriais e as especificidades da população; IV – prevejam parcerias com a comunidade.

§ 3º Quando a deliberação dos recursos do FUMCAD às propostas, o CMCA deverá atentar-se a quanto disposto na resolução SEDS nº 23 de 30/11/2015 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, bem como o artigo 31 da Lei Federal nº 12.594/2012, que prevê o cofinanciamento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme dispõe a Resolução n.º 49/2016 CMCA; bem como o disposto na Resolução nº 2/2010 CMCA, que trata da retenção de recurso destinado ao Acolhimento Institucional; ambos deliberados para no mínimo 5% do total arrecadado no FUMCAD.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE

Art. 7º Para avaliação e aprovação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), o CMCA elegerá uma Comissão de Avaliação de Projetos submetidas à aprovação da Plenária.

Art. 8º Em processo de seleção de propostas, nas quais as Organizações da Sociedade Civil (OSC) representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiárias dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, estas não poderão participar da avaliação e abster-se do direito de voto que se refere à sua proposta.

Art. 9º A Comissão de Avaliação, composta por quatro membros, diligenciará a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes ou para estabelecer dúvida e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

Art. 10º Todas as propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação do Projeto, de acordo com o critério da Lei nº 8.069/90 e § 1º da Lei nº 13.019/14, das Resoluções CONANDA e CMCA e demais normas que se referem ao Edital.

Art. 11º A análise, a aprovação das propostas apresentadas, bem como a deliberação dos valores a serem repassados, atenderá as prioridades estipuladas pelo CMCA.

Art. 12º O valor destinado para a realização dos programas e/ou projetos ofertados será proveniente dos recursos do FUMCAD, pela Lei Municipal nº 4.102/2004 conforme Art. 2º, que constituem recursos arrendados, podendo ser direcionados a outros.

§ 1º A análise, a aprovação das propostas apresentadas, bem como a deliberação dos valores a serem repassados, atenderá as prioridades estipuladas pelo CMCA.

§ 2º O CMCA agirá em conformidade: a) No caso de um ambiente social comunitário, com base no número de pessoas selecionadas; b) para a sustentabilidade do Termo de Fomento. No caso do montante financeiro correspondente ao número de propostas selecionadas divididas por superior às de oferta do CMCA via FUMCAD, este procederá a deliberação, segundo Art. 8º da Resolução 15/2012, I – atendam as prioridades elencadas nos Planos de Ação e Aplicação II – ofereçam instalações e atendimento acessíveis a crianças e adolescentes com deficiência; III – levem em consideração as características territoriais e as especificidades da população; IV – prevejam parcerias com a comunidade.

§ 3º Quando a deliberação dos recursos do FUMCAD às propostas, o CMCA deverá atentar-se a quanto disposto na resolução SEDS nº 23 de 30/11/2015 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, bem como o artigo 31 da Lei Federal nº 12.594/2012, que prevê o cofinanciamento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme dispõe a Resolução n.º 49/2016 CMCA; bem como o disposto na Resolução nº 2/2010 CMCA, que trata da retenção de recurso destinado ao Acolhimento Institucional; ambos deliberados para no mínimo 5% do total arrecadado no FUMCAD.

CAPÍTULO V – DO REGISTRO, PROGRAMA/PROJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Art. 13º As organizações deverão protocolar as suas propostas, no Setor de Protocolo Online da Prefeitura Municipal, disponível no endereço: [www.pindamonhangaba.sp.gov.br/](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/), realizando o login institucional, ou seja, com os dados da Organização da Sociedade Civil (OSC).

Parágrafo único - A proposta deverá ser acompanhada de:

i - Cópia simples de registro no CMCA (PDF) e protocolo original do pedido de renovação, sendo sua validade anterior à publicação deste Edital;

ii - Plano de Trabalho completo (PDF), conforme ANEXO I;

iii - Planilha de Custos com memória de cálculo (EXL) conforme ANEXO II

Quanto ao Plano de Trabalho (conforme ANEXO I)

Identificação da organização: nome do representante legal da organização e do responsável técnico pela organização; e dados de identificação do coordenador do projeto.

Histórico: Apresentar um breve histórico, relacionando: criação, tempo de funcionamento, finalidades, percurso ligado à política de amparo à criança e ao adolescente.

Especificação do Projeto: título, indicação do eixo prioritário, dados de identificação da ação; diagnóstico da realidade.

Justificativa do Projeto: especificando a pertinência e necessidade de financiamento do Projeto; descrição da ação; especificando o método aplicado e a dinâmica do trabalho

Objetivos do Projeto: objetivos específicos, com base na justificativa, definir os objetivos que se pretende alcançar.

Público-alvo: Público a ser abrangido, especificar os beneficiários diretos e indiretos da ação; perfil da população atendida; critérios de seleção; formas de atendimento e ação.

Terreno da Ação: Indicar os bairros, distritos administrativos, bem como o local de desenvolvimento das atividades, caracterizando a região de atuação.

Resultados esperados: Realizações que permitirão a consecução dos objetivos.

Sistema de monitoramento e avaliação: Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do terreno e política pública.

Recursos Humanos: descrever os cargos e as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, respeitando a legislação vigente

Crônica de execução do Projeto: especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas

Planilha de Despesas: apresentar junto com a proposta de Trabalho, planilha justificando as despesas para desenvolvimento do Projeto, por itens, detalhadamente com memória de cálculo anexa, especificando os custos mensais e totais e parâmetros utilizados conforme abaixo:

a) Planilha detalhada com demonstração de cada item de despesa solicitado para desenvolvimento do Projeto;

b) Planilha de custos para itens;

c) Cronograma de execução físico-financeiro, com a respectiva memória de cálculo de todas as despesas, inclusive da contrapartida, na hipótese de ser financeira.

Justificativa das despesas: deve apresentar conexão causal com o objeto do projeto

Quanto a Planilha de Custos com memória de cálculo (EXL) (vide ANEXO II)

O programa/projeto que compreende despesas com recursos humanos, segue como referência a tabela de cargos e salários da Prefeitura, o cálculo do salário deve ser proporcional à carga horária/dia disponibilizada na referida tabela.

§ 1º Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um destes critérios de julgamento: (1), (2), (3), (5), (6), (7) ou (8).

§ 2º Os proponentes que compreenderem despesas com recursos humanos devem obrigatoriamente seguir como referência a tabela de cargos e salários da Prefeitura de Pindamonhangaba, sendo vedado o pagamento superior, ressalvados os casos de mão-de-obra especializada

§ 3º Em casos de jornada superior ou inferior ao praticado pela prefeitura, o cálculo do salário deve ser proporcional à carga horária/dia disponibilizada na referida tabela.

Os profissionais eleitos desempenham função diretamente relacionada a execução do programa/projeto

A carga horária total de cada profissional é compatível com a carga horária da tabela de Recursos Humanos

§ 1º Serão eliminadas as propostas que recebam nota "zero" em um destes critérios de julgamento: (1), (2), (3), (5), (6), (7) ou (8).

§ 2º Os proponentes que compreenderem despesas com recursos humanos devem obrigatoriamente seguir como referência a tabela de cargos e salários da Prefeitura Municipal, disponível no endereço: [www.pindamonhangaba.sp.gov.br/](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br/), realizando o login institucional, ou seja, com os dados da Organização da Sociedade Civil (OSC).

Parágrafo único - A proposta deverá ser acompanhada de:

i - Cópia simples de registro no CMCA (PDF) e protocolo original do pedido de renovação, sendo sua validade anterior à publicação deste Edital;

ii - Plano de Trabalho completo (PDF) (vide ANEXO I);

iii - Planilha de Custos com memória de cálculo (EXL) (vide ANEXO II).

Art. 12º Os projetos serão avaliados pela Comissão de Avaliação de Projetos do CMCA, que fará publicar a partir do dia 11 de dezembro de 2020, no Diário Oficial da Cidade, a lista dos projetos apresentados, analisados e aprovados.

Parágrafo único - Os projetos aprovados estarão aptos a captação de recursos e inicio de execução a partir da data da publicação, para a execução pelo FUMCAD.

